

- LEI N° 28 DE NOVEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 1/11/65, PRONULOA a seguinte lei:

Art. 1º - As datas relacionadas no artigo 1º da Lei nº 114, de 26 de junho de 1955, passam a ser as seguintes:

29 de junho	= São Pedro
15 de agosto	= Assunção de Nossa Senhora
07 de outubro	= Nossa Senhora do Rosário (Padroeira do Município)
02 de Novembro	= Finados
01 de Dezembro	= Encarnação
08 de Dezembro	= Conceição de Nossa Senhora
E a data comemorativa ao Corpo de Deus	

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Irene Rio
Secretärin